



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA** torna público para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua Capitão Pinto de Melo, n.º 485 - Centro - CEP: 18720-000, Paranapanema/SP, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO** para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.092, Decreto Municipal n.º 1.261/2013, suplementarmente, a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO** e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA" e nº 2 - "DOCUMENTAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro, no Setor de Licitações, localizado na Prefeitura do Município de Paranapanema **às 14h00 do dia 16 de abril de 2021**.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

III – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

V – MODELO DE DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

VI – MODELO DE DECLARAÇÃO - ENQUADRAMENTO DE ME E EPP EM CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006;

VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA;

IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município**, conforme Anexo I - Termo de Referência.

2.2 - As quantidades constantes do **Anexo I** são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração a aquisição total.

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 2.568.999,00 (dois milhões quinhentos e sessenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 - DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Paranapanema e o vencedor do certame, **terá validade de 12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura.

4.2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.3 - O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei n.º 8.666/93;

5.2.2 - De quem estiver sob processo de falência, judicialmente decretada;

5.2.3 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Paranapanema, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002, nos termos da Súmula 51 TCEP;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 - Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.6 - De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

6.2.2 - **Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo IV**, acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

6.2.3 - Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo **contrato social ou estatuto** (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **Anexo II** ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes n.º 1 (Proposta) e n.º 2 (Habilitação).**

b) **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios contemplados na Lei Complementar n.º 123/2006, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **Referida declaração, TAMBÉM, deverá estar fora dos envelopes n.ºs 1 e 2.**

6.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6.9 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
Prefeitura Municipal de Paranapanema Pregão Presencial n.º 09/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ (PROPOSTA COMERCIAL)	Prefeitura Municipal de Paranapanema Pregão Presencial n.º 09/2021 RAZÃO SOCIAL CNPJ (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

7 - ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

7.1 - Acompanha este ato convocatório, modelo de FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA - ANEXO III, que deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

7.2 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;
- c) indicação obrigatória do preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, acompanhado do preço global da proposta e por extenso;
- d) indicação da MARCA dos produtos;
- e) indicação do número do CNPJ da empresa e da Inscrição Estadual;
- f) indicação do representante legal investido de poderes para firmar a ata de registro de preços referido no item 12.

7.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos e escritos por extenso, com **02 (duas) casas decimais**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.4 - Cada concorrente deverá computar, no preço que cotará, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.5 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.6 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.7 - Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o indicado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços sejam manifestamente inexequíveis (art. 48 II e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93).

7.8 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 1092 e da Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menores preços, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope n.º 02 - habilitação os seguintes documentos:



8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.1 **não** precisarão constar do **Envelope "Documentos de Habilitação"**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 da Lei 8.666/93):

a) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

d) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Estadual** em relação aos Tributos Estaduais, inscritos em dívida ativa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

e) **Prova de regularidade** para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante, quanto aos tributos mobiliários, expedida pelo órgão competente e com prazo de validade em vigor;

e) **Prova de regularidade** para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) **Prova de regularidade** perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Acessar o link www.tst.jus.br/certidao)

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

8.5.3 - Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei Federal n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.



a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666/93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até **180 (cento e oitenta)** dias da data da abertura da licitação;

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) **DECLARAÇÃO ANEXO V** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 e no Decreto n.º 4.358/2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo Anexo V;

8.5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.5.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.5.1.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5.1.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02 ou revogar a licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.6.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.6.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta)** dias, a contar de sua expedição.

8.6.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.6.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.



8.6.5 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.6 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute a futura Ata de registro de preços, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 8.1.

8.6.7 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.6.8 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.6.9 - A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 8.1.5 e seguintes deste edital.

8.6.10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

8.6.11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

9.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos da cláusula 6.1 deste edital.

9.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

9.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **Anexo II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO) e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.



9.7 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

9.8 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.8.

9.10 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.11 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.12 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.14 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**, consignando-a em ata.

9.15 - Da quantidade total do item a ser adquirido, será reservado 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tiverem apresentado proposta para o mesmo, conforme disposto no artigo 48, inciso III da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

9.15.1 - Somente será aplicado o disposto no subitem anterior se alguma das proponentes do item não for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.15.2 - Caso nenhuma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte tenha apresentado proposta para o item, a quantidade total do mesmo será adjudicada para o licitante que ofertar a menor proposta.

9.16 - Se houver empate na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o exercício de direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (LC n.º 123/06, art. 44, "caput"), nos seguintes termos:

9.16.1 - Entende-se por empate, aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC n.º 123/06, art. 44, § 2º);

9.16.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC n.º 123/06, art. 45, inc. I);

9.16.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC n.º 123/06, art. 45, § 3º).



9.16.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova oferta (LC n.º 123/06, art. 45, inc. III).

9.16.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no subitem 9.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC n.º 123/06, art. 45, inc. II).

9.16.2.4 - O exercício de direito de preferência somente será aplicado quando o menor preço da fase de lances não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.16.2.5 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de menor valor, será declarada a melhor proposta de preço aquela que originalmente vencedora da fase de lances (LC n.º 123/06, art. 45, par. 1º).

9.17 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.18 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido melhor preço.

9.19 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.20 - Caso seja necessário a reserva da cota para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto no item 9.15 da presente, serão realizadas duas fases de lances para o mesmo item, uma na qual participarão todas as empresas que ofertaram proposta para o item, inclusive as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte cujas ofertas sejam classificadas, obedecendo-se o disposto nos itens acima e outra somente com a participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, quando também serão observadas as disposições acima para ordenação das propostas.

9.20.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que participar da primeira rodada de lances também poderá participar da segunda;

9.20.2 - Caso na primeira rodada de lances saia vencedora Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Prefeitura poderá a ela adjudicar a totalidade dos itens a serem adquiridos, caso haja concordância das demais empresas proponentes que ostentem a mesma situação;

9.20.3 - As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que participarem da primeira rodada de lances poderão, ainda, fazer uso do seu direito de preferência conforme disposições contidas nos itens 9.15 e seguintes desse Edital.

9.21 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

9.22 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

9.23 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.1.5 e seguintes deste edital.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

9.23.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.23.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.24 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.25 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 11 deste instrumento.

9.26 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.27 - Quando cabível, as licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **02 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os preços readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor.

9.28 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.29 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.30 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao edital por intermédio do e-mail danila.compras@paranapanema.sp.gov.br aos cuidados do Departamento de Licitações ou protocoladas no Setor de Licitações, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Paço Municipal, ou pelo telefone (14) 3713-9200.

10.2.1 Nos casos de Impugnação o(a) subscritor(a) deverá comprovar ter poderes para impugnar.

10.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, das 10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.6 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal n.º 1.261/2013 e no que couber e Anexo VI.

12.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es), com observância da ordem de classificação e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

12.3. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 1.261/2013.

12.5. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

12.5.1. Terão preços registrados tanto o licitante vencedor, quanto os demais que aceitaram fornecer aos preços unitários daquele, desde que devidamente habilitados, respeitadas as quantidades licitadas e a ordem de classificação do certame.

12.5.2. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a sua exclusão.

12.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, a empresa Detentora / Contratada terá seu Registro de Preços cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público.

12.8. Independentemente das previsões retro indicadas, a Detentora / Contratada poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

12.9. A(s) Detentora/Contratada(s) incluída(s) na Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigada(s) a fornecer nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

12.10. Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da formalização de Contrato e a emissão da respectiva Nota de Empenho;

- a) A Detentora da Ata de Registro de Preços, se for o caso, deverá assinar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) A assinatura do Contrato fica condicionada a atualização, pela Detentora/Contratada, de sua regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Se as certidões apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro ainda estiverem válidas a Detentora / Contratada estará dispensada de atualizá-las.

12.11. A Detentora / Contratada que, convocada, recusar-se injustificadamente em assinar o Contrato no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução do ajuste.

12.12. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

12.12.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

12.12.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

12.12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O **PRAZO DE VIGÊNCIA** da Ata de registro de preços objeto desta licitação será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura.

13.2 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da PREFEITURA, sendo que o prazo de entrega será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recepção de cada pedido emitido pelo Departamento Competente.

13.2.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **Almoxarifado Central da Merenda Escolar, Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, centro, Paranapanema aos cuidados da Sra. Ana Paula Toledo**, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

13.4 - Quando a DETENTORA DA ATA se recusar a entregar os produtos, será convocado, pela ordem de classificação das propostas registradas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.5 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

13.6 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para substituir os rejeitados.

13.7 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a ata de registro de preços (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos devidos à licitante vencedora serão efetuados em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos, mediante apresentação e aceitação de nota fiscal, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

14.3 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

14.4 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

14.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

14.6 - A Prefeitura pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

14.7 - A Detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

14.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14.9 - O não-pagamento no prazo previsto acarretará à Prefeitura multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

15.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.3 - À detentora da ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

15.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.5 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 15.4, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

15.6 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e

b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

15.7 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

15.8 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

15.9 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

15.10 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

15.11 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.1.6 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02

16 - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 - Para utilização da Ata de Registro de Preços, as unidades deverão requisitar do(s) detentor(es) da ata, obedecida à ordem de classificação, os produtos registrados.

17 - DAS INFORMAÇÕES

17.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 10h00 às 16h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas por email a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 - A despesa decorrente de eventuais aquisições futuras correrá por conta de dotações próprias, junto ao orçamento programa vigente no município.



19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Prefeitura Municipal de Paranapanema, no horário de expediente, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

19.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

19.4 - A Prefeitura do Município de Paranapanema poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.5 - A Administração, com fundamento no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optou por licitar o presente objeto de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando suplementarmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Paranapanema, 05 de abril de 2021.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
PREFEITO MUNICIPAL





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Presencial n.º 09/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município.

2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

COTA AMPLA			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UN.	22.500,00

COTA ME/EPP			
ITENS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	KITS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UN.	7.500,00

ITEM	PRODUTOS QUE DEVEM COMPOR CADA KIT	QUANT.	UNID.
01	ARROZ TIPO 1 AGULHINHA, LONGO FINO - PACOTE DE 5 KG: Obrig.: Grãos comestíveis de arroz "in Natura", provenientes da espécie Oryza sativa. Beneficiado, polido, longo fino (agulhinha), tipo 1, med. 6 mm : deve ser de procedência Nacional Safra: corrente Teste de cocção: : Cozimento em 15 minutos (Máximo); Positivo: 100% dos grãos cozidos Vol.: mínimo de 3,0 vezes : Saco de polietileno atóxico resistente – Embal.individual de 1 kg Secu.: embal. de mercado que preserve a integridade do produto. Rotul.: Deve atender a Legisl. vigente. Nota: Prod. legalmente isenta de registro Vali. Mínima de 12 meses a partir da data fabric. e entrega não poderá ser sup. 30 dias da fabric.Port./Resol. Legisl. vigente. Resolução nº 4/76 – CNNPA/MS Portaria nº 29 de 02/09/85 – MA; Portaria nº 269 de 17/11/88 e Anexos- MA; Resolução nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/ MS; Lei nº 99/72 de 25/05/00; Decreto nº 3664 de 17/11/00- MA; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS; Resolução RE nº 94 de 21/05/05 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 278 de 22/09/05 – ANVISA/ MS.	1,00	PCT
02	FEIJÃO CARIOCA, GRUPO 1, TIPO 1 - PACOTE 1KG - embal. prim. 1kg- Obrigatória: Grãos comestíveis de Feijão "in Natura" Constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos. Anão de cores, carioquinha – Tipo1 Primaria: Saco	1,00	PCT



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

	de polietileno transparente. Embalagem individual 1 kg. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 04 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução nº 34/76 – CNNPA/MS Portaria nº 329 de 02/09/85 – MA; Portaria nº 161 de 24/07/87 -MA; Lei federal nº 9972 de 25/05/00, regulamentada pelo Decreto nº 3664 de 17/11/00; Instrução Normativa nº 42 de 05/07/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 347 de 16/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; RE nº 2300 de 15/09/05 - ANVISA/MS.		
03	MACARRAO PARAFUSO 500 gr – Composição Obrigatória: Farinha de trigo especial, ou sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Opcional – Enriquecimento do produto com vitaminas e minerais e adição de outras substâncias e aditivos permitidos pela legislação. Isenta: Corante artificial Classificação, Formatos, tipos Classificação: Massa Seca para o preparo de macarronada – Tipos: Parafuso e Pena. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico e resistente. Embalagem de 500g. Rotulagem: deve atender a legislação vigente Nota: Produto legalmente isento de registro. Validade: Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 60 dias da fabricação. Legislação Resolução nº385 de 05/08/99 – ANVISA/ MS; Resolução nº 23 de 15/03/00- ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 360 de 13/12/03 – ANVISA/ MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/ MS.	1,00	PCT
04	AÇUCAR REFINADO - PACOTE 1 KG: Obrigatória: sacarose obtida de açúcar de cana purificado por processo tecnológico. Características físico-químicas para teor de sacarose no mínimo 99,0%p/p, resíduo mineral fixo máximo 0,2%p/p, cor "ICUMSA" (420mm) máximo 80, umidade máxima 0,3%p/p, isento de fermentação. Conforme NTA Nº 53, do Decreto 12.486, de 20/10/1978, do Estado de São Paulo. Embalagem Primária: Saco de polietileno atóxico. Peso líquido de 01kg. Rotulagem: deve atender a legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data da fabricação.	1,00	KG



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

05	ACHOCOLATADO EM PO - EMBALAGEM DE 400 GRAMAS - Composição Obrigatória: sabor de chocolate com malte e ovos enriquecida com três vitaminas e três minerais. Açúcar, leite em pó maltodextrina, cacau em pó solúvel estabilizante natural amido de milho pré gelatinizado, extrato de malte, albumina desidratada, espessante natural gomagu, aroma natural de baunilha, sal vitaminas e minerais. Embalagem Primária: Embalagem de 400g. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	1,00	PCT
06	LEITE EM PÓ INTEGRAL – EMBALAGEM DE 200 GRAMAS - Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/97 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do registro da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Embalagem Primária: Embalagem de 200g resistentes, não violados. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, nº de lote, quantidade do produto, nº de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Embalagem de 200g. Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro. Validade: Mínima de 10 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	1,00	PCT
07	OLEO DE SOJA 900 ML – EMBALAGEM PLÁSTICA - Composição Obrigatória: Óleos de soja refinado, antioxidante. Opcional: Ácido cítrico. Isenta: Mistura de outros óleos, gorduras e outras matérias estranhas ao produto. Instrução Gordura Láctea, quando presente, não deve exceder a 3% m/m do teor de lipídios totais. Embalagem Primária: Plástica transparente. Embalagem de 900 ml Secundária: embalagem de mercado que preserve a integridade do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente dispensado de registro. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Legislação Portaria nº 795 de 15/12/93 – MAARA; Portaria nº 685 de 27/08/98 – SVS/MA Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 359 de 15/02/05 – ANVISA/MS;	1,00	LITRO



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

	Resolução RDC nº 270 de 22/09/05 – ANVISA/MS; Instrução Normativa Interministerial nº 01 de 01/04/04.		
08	FUBA 500G - Obrigatória: Fubá de milho, ferro e ácido fólico. Primaria: Saco de polietileno transparente. Pacotes de 500 gramas. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação. Resolução nº 23 de 15/03/00- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 344 de 13/12/02 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA/MS.	1,00	PCT
09	BISCOITO SALGADO – EMBALAGEM PRIMÁRIA 200 GRAMAS - Composição Obrigatória: O biscoito deverá ser fabricada à partir de matérias primas sãs e limpa, isenta de matérias terrosas parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional na porção de 100g: mínimo 70g de carboidrato, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais– Embalagem Primaria: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	1,00	PCT
10	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM PRIMÁRIA 200 GRAMAS - Composição Obrigatória: O biscoito deverá ser fabricado à partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matéria terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação. Instrução Sem recheio, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulantes ácido láctico e aromatizante. Embalagem Primaria: Pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 200g. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto com registro Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	1,00	PCT
11	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE - EMBALAGEM PRIMÁRIA 130 GRAMAS – Obrigatória: Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e/ou amido e/ou fécula, açúcar e/ou açúcar invertido, óleo vegetal e/ou gordura vegetal, cacu, sal, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, corante caramelo, aromatizantes e outros aditivos permitidos em legislação e outros ingredientes que não descaracterizam o produto. Contém	1,00	PCT



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

	glúten. Característica Fisio-Química: Gordura trans (máximo): 0,2g em 30g do produto, conforme resolução RDC N° 359, de 23/12/2003 – ANVISA e Resolução RDC N° 360, de 23/12/2003 – ANVISA. Embalagem Primária: Embalagem de filme Bio-orientado Polipropileno ou Polietileno, atóxico, contendo no mínimo 110g do produto, contendo nome e endereço do fabricante, nº do lote, marca do produto, data de validade. Validade mínima de 8 meses a partir da data de fabricação. Data de entrega não poderá ser superior a 45 dias da data de fabricação.		
12	SAL - PACOTE 1 KG: Composição Obrigatória: cloreto de sódio (extraído de fontes naturais e recristalizado) antiemectante e iodo. Instrução Teor mínimo de cloreto de sódio sobre substância seca = 98,5%. Embalagem Primária: Saco polietileno transparente- Pacotes de 01 kg. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota – Produto com registro Validade – Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias. Legislação Resolução nº 75.697 de 06/05/75- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 130 de 26/05/03 – ANVISA/ MS Resolução nº 175 de 08/07/03 – ANVISA/ MS.	1,00	KG
13	EXTRATO DE TOMATE SIMPLES - EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 340 GR - Composição Obrigatória: Polpa de tomates maduros, são e limpos. Opcional: Sal e ou açúcares Isenta: Pele e sementes. Embalagem Primária: embalagem filme stand pouch de 340 gr. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Nota: Produto legalmente isenta de registro Validade: Mínima de 18 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Nota: Quando da entrega do produto, apresentar Laudo de análise Físico - Químicas e microbiológicas e microscópicas em alimentos. Legislação Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 - ANVISA/MS; Resolução RDC nº 259 de 20/09/02- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03- ANVISA/MS; Resolução RDC nº 272 de 22/09/05- ANVISA/MS.	1,00	PCT



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

14	SARDINHA – EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 125 GRAMAS- Composição Obrigatória: Sardinha em conserva de azeite ou óleo comestível: latas de peso 125g e drenado 84 g. 1ª qualidade. Produto preparado com pescado, limpo, cru, cozido ou curado adicionado de outras substâncias alimentícias e submetido a processos químicos apropriados a cada espécie. A conserva será designada pela espécie de pescado que pertence e o modo de apresentação, ou seja, produto que tenha pro líquido de cobertura, azeite de oliva ou óleo comestível adicionado de sal. Ingredientes: sardinha, óleo comestível, sal e água de constituição. As conservas de pescado não deverão ter cheiro ardido ou rançoso. O produto deve se apresentar isento de sujidades, parasitas e larvas. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 10 (Normas Técnicas para Conserva de Pescado – Decreto 2.486 de 20/10/78) e Selo do SIF. Embalagem Primária: latas de peso líquido de 125 g e drenado de 84 g, resistentes sem sinais de alterações como estufamento, amassamento, vazamento, corrosões internas, bem como quaisquer modificações na natureza física, química ou organolética do produto. Rotulagem: Deve atender a Legislação vigente. Validade: Mínima de 06 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 30 dias da data de fabricação.	1,00	UNI
15	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - Composição Obrigatória: é o produto obtido da mistura de especiarias e de outros ingredientes, fermentado ou não, empregados para agregar sabor ou aroma aos alimentos. Ingredientes: sal, alho (cujo teor deverá ser de no mínimo 20%), cebola, cebolinha e salsa. Validade: Mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias da data de fabricação. Embalagem Primária: Pote com tampa de 300g. Rotulagem- Deve atender a legislação vigente. Nota – Produto com registro Validade – Mínima de 01 ano a partir da data de fabricação, a data de entrega não deverá ser superior a 45 dias.	1,00	UNI
Valor de aceitabilidade por kit de alimentação			R\$ 85,63
Valor global de aceitabilidade			R\$ 2.568.999,00

Legenda	
Composição obrigatória	Refere-se ao que o produto deve conter
Composição opcional	Refere-se ao que produto pode conter
Composição isenta (de)	Refere-se ao que o produto não deve conter
Legislação Vigente	Refere-se ao que o produto deve obedecer
Instrução	Refere-se ao que o produto deve obedecer
Amostra	Todos os Produtos devem apresentar amostra



3 - DAS AMOSTRAS

3.1. As **AMOSTRAS** para os itens licitados serão solicitadas pelo pregoeiro na sessão pública, após a etapa de lances e somente ao licitante que se apresentar provisoriamente classificado em 1º lugar. A empresa declarada vencedora terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentação das amostras, diretamente na Sede da Prefeitura Municipal.

3.2. Juntamente com as amostras deverá ser apresentada uma relação com a descrição dos produtos, em duas vias, sendo que uma relação ficará com as amostras para análise e a outra devolvida ao representante devidamente assinada por um membro do grupo de apoio;

3.3. As amostras deverão vir identificadas com o número da licitação, identificação da empresa licitante e com a apresentação da marca claramente indicada, igual à cotada na proposta.

3.4. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o lote e não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

3.5. Após laudo aprovando os itens apresentados nas amostras será adjudicado o objeto da licitação à(s) licitante(s) vencedora(s).

3.6. A análise das amostras será realizada pela Nutricionista Municipal.

3.7. Na eventualidade da **amostra ser reprovada**, nos termos do laudo devidamente firmado por comissão designada para esse fim, a empresa decairá do direito de contratar, sendo **desclassificada do item**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.8. Na hipótese de desclassificação, a Prefeitura convocará as empresas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação obtida no pregão;

3.9. Para fins de avaliação técnica das amostras de produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

- ★ Rentabilidade;
- ★ Especificações nos termos do Edital;
- ★ Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto, através da seguinte metodologia:
 - Verificação, através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;
 - Verificação através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade;
- ★ Realização de testes para averiguar a qualidade dos produtos, através da degustação dos mesmos, por Comissão especialmente designada para este fim, bem como a verificação da existência de sujidades, da validade, forma e consistência dos produtos.
- ★ Apresentação - Avaliação das embalagens em sua forma de apresentação, a fim de verificar-se a qualidade e segurança no transporte dos produtos de modo a evitar acidentes como vazamento dos produtos. Os rótulos, a fim de avaliar-se a origem, fabricante, prazo de validade, informações sobre o



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

manuseio do produto, precauções, responsável técnico e demais informações sobre a composição do produto.

3.10. Serão, considerados aprovados, apenas os produtos que obtiverem índice igual ou superior a **80% (oitenta por cento)** de aceitabilidade.

3.11. Para fins de entendimento da porcentagem de aceitabilidade, fica estabelecido o seguinte critério:

→ A Nutricionista Municipal avaliará os produtos segundo os critérios acima, atribuindo-lhes uma nota de 00 (zero) a 10 (dez), sendo obedecida a seguinte nomenclatura:

- Q = NOTA ATRIBUÍDA PARA A QUALIDADE DO PRODUTO;
- R = NOTA ATRIBUÍDA À RENTABILIDADE;
- EMB = NOTA ATRIBUÍDA À EMBALAGEM;
- COMP. = NOTA ATRIBUÍDA À COMPOSIÇÃO;

Exemplo:

Notas da Nutricionista Municipal			
Q	R	EMB.	COMP.
9,5	8,5	8	10

→ O próximo campo a ser preenchido será o da média aritmética seguindo a seguinte fórmula: Soma das notas estabelecidas nos itens acima especificados e divididas por 04 (quatro);

Exemplo:

Notas da Nutricionista Municipal				Média
Q	R	EMB.	COMP.	
9,5	8,5	8	10	9,00
6	8	8	5	6,75

→ A porcentagem de aceitabilidade está diretamente condicionada a nota média, sendo que para mensuração desta porcentagem deverá ser multiplicada a nota da média pelo fator 10 (DEZ).

Ex: Média: 9,0 - Percentual: $9,0 \times 10 = 90\%$

→ Para fins de análise dos produtos, é obrigatório o preenchimento dos campos com a especificação do produto, o nº do item ao qual corresponde e sua marca;

→ O resultado final deverá ser expresso da seguinte maneira:

- Quando o item for considerado compatível com as necessidades do setor solicitante, será considerado **APROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(A)**;
- Quando o item não atender às necessidades mínimas do setor solicitante, será considerado **REPROVADO**, devendo constar a seguinte expressão **(R)**;

→ As anotações técnicas deverão ser feitas sempre que houver necessidade de justificar o motivo pelo qual determinado produto foi reprovado durante a análise e testes.



3.12. Os ensaios, testes e demais provas, quando exigidos, correrão por conta da Contratada, conforme art. 75 da Lei n.º 8.666/93.

3.13. Os produtos que serão fornecidos pela empresa vencedora deverão obedecer as marcas que foram apresentadas na proposta, testadas, analisadas e aprovadas pela Nutricionista. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados e aprovados pelos mesmos.

3.14. As amostras que serão apresentadas correrão à custa da empresa vencedora, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, durante a vigência da ata, devendo ser realizadas nos seguintes endereços:

Almoxarifado Central da Merenda Escolar, Rua Capitão Pinto de Melo, nº 485, centro, Paranapanema aos cuidados da Sra. Ana Paula Toledo.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e locais indicados pelo departamento requisitante e efetuadas em até **05 (cinco) dias úteis** a contar do pedido.

4.3. Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à Contratada, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para substituir os rejeitados.

4.4. Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

4.5. A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu (nome completo), RG n.º, representante legal da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão n.º 09/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor valor, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2021.

Nome e assinatura do representante
RG n.º





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Presencial n.º 09/2021

ANEXO III - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ n.º.	

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município.

COTA AMPLA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.
01					
02					
03					
COTA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNIT.
01					
02					
03					
Valor de aceitabilidade por kit de alimentação					R\$
Valor global de aceitabilidade					R\$

Identificação do responsável legal que assinará o termo de Contrato:	
Nome:	
Identidade - RG n.º	Órgão expedidor:
CPF n.º	

1 - O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93).

2 - A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

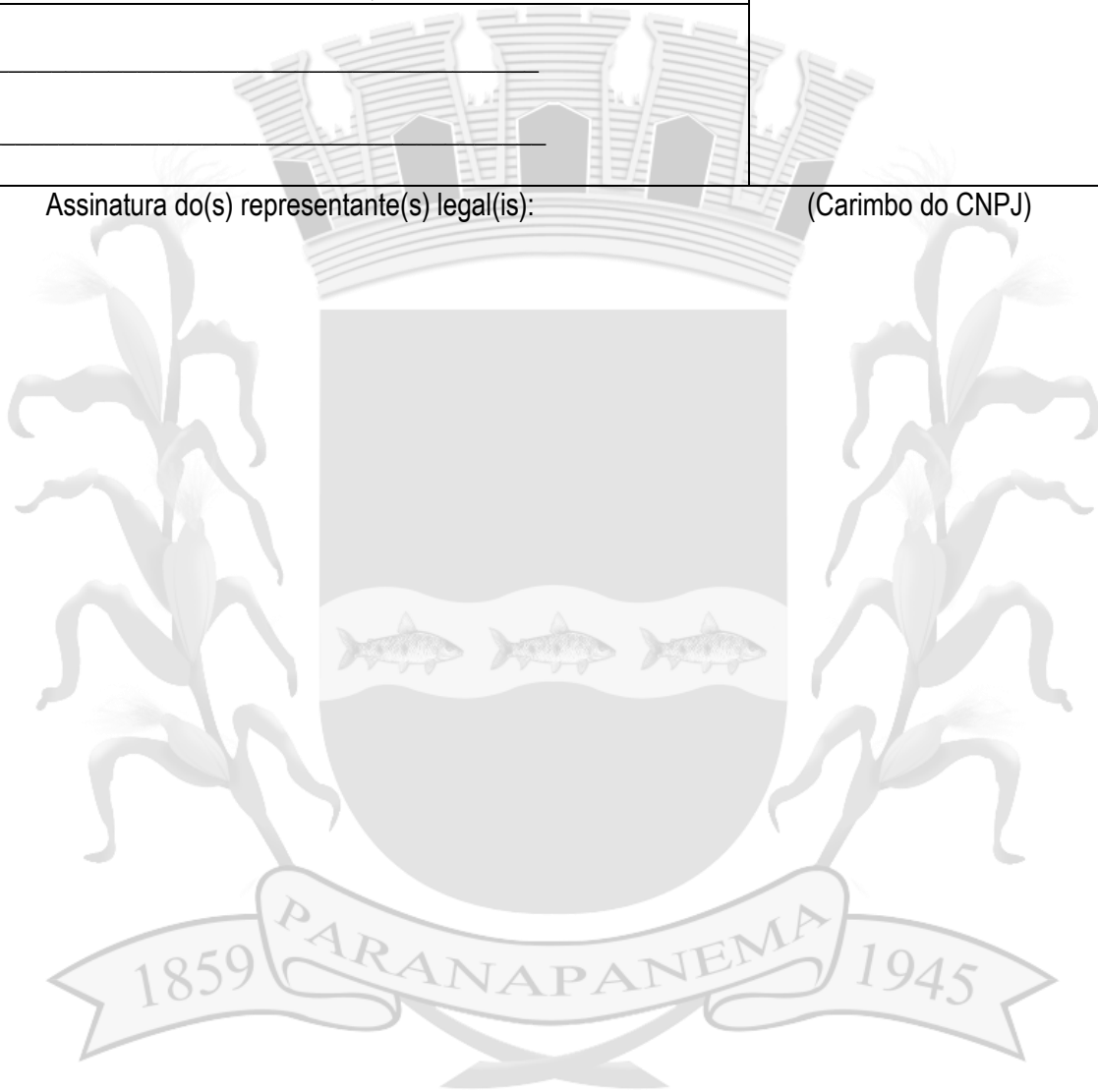
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Local e Data: _____, ____ / ____ / 2021	
X _____	
X _____	

Assinatura do(s) representante(s) legal(is):

(Carimbo do CNPJ)





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Presencial n.º 09/2021

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE: (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 09/2021, da Prefeitura Municipal de Paranapanema, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2021.

Outorgante



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Presencial n.º 09/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

..... inscrito no CNPJ ou CPF sob o nº por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de
27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Pregão Presencial n.º 09/2021

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome/razão social), inscrita no CNPJ
..... por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade
nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto na Lei
Complementar nº 123/06 no tocante ao direito de preferência e critérios de desempate no Pregão Presencial n.º
09/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA ou EMPRESA DE
PEQUENO PORTE nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º
do artigo 3º da referida Lei Complementar.

.....
(local / data)





Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA**, com sede na Rua, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Sr., brasileiro, identidade nº e CPF nº , de um lado, e, do outro, a empresa, doravante denominada simplesmente DETENTORA(s) DA ATA, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado....., celebram a presente Ata de Registro de Preços nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, do **Decreto Municipal n.º 1.261/2013** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 1

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para eventual aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, do EDITAL n.º XX/2021, referente ao PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º XX/2021 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Paranapanema, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido, mediante Nota de Empenho.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

3.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado acima, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

3.3 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observados o preço e as condições constantes do Edital de Pregão n.º **XX/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

4.1 - As despesas para a execução da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

5.1 - A aquisição dos objetos previstos para o presente certame será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de entrega será de até **XX (XXXXXX) dias úteis**, após recepção de cada pedido emitido pela secretaria solicitante.

5.2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no **XXXXXX**, na Rua **XXXXXX**, n.º **XX**, correndo por conta da Detentora da Ata as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.3 - O objeto será recebido conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

5.3.1 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a entregar o objeto, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados com vistas à entrega do mesmo, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

5.4 - Na hipótese dos produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

5.5 - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, reclamados à detentora da Ata, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para substituir os rejeitados.

5.6 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:

a) Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;

b) Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;

c) Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que não atenderem as condições do Edital;



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

- e) Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- f) Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
- g) Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

6.2 - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta fornecimento;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos no prazo estipulado na Ata de registro de preços;
- d) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- e) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- f) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente aos produtos adquiridos de acordo com a necessidade da Prefeitura, a vista do respectivo Termo de Aceitação assinado pelo Departamento competente, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

7.3 – Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente em vigor.

7.4 - Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

7.5 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela detentora da Ata, ou cheque nominal em seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paranapanema.

7.6 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Detentora da Ata, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

7.7 - A empresa detentora da Ata deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a retirada do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Detentora da Ata, todas as condições pactuadas.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

7.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a detentora da Ata providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

7.10 - O não pagamento no prazo previsto acarretará à Contratante multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade da Prefeitura, pelo Prefeito Municipal ou Diretor de Departamento Municipal por ele denominado.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

9.1 - Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.

9.1.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.1.3 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item ou da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

10.1.1 - A pedido, quando:

10.1.1.1 - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

10.1.2 - Por iniciativa da Contratante, quando:

10.1.2.1 - O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

10.1.2.2 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

10.1.2.3 - Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

10.1.2.4 - Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.5 - O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.1.2.6 - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

10.1.2.7 - O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Paranapanema fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA FUTURA DOS PRODUTOS

12.1 - As entregas dos produtos originadas de futuras aquisições deverão estar de acordo com as normas técnicas aplicáveis vigente, sob pena de desclassificação e devolução do item ou não recebimento do objeto, conforme Anexo I do Edital.

12.2 - A detentora da ATA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

12.3 - A detentora da ATA deverá entregar os produtos somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

12.4 - Os produtos deverão atender todas as normas técnicas aplicáveis ao objeto de acordo com a legislação vigente.

12.5 - O desempenho dos produtos será aferido pela administração e ensejará na obrigação, pela Detentora da Ata, de substituir o que estiver em desconformidade com o desempenho comum de produtos da mesma espécie, forma e condições descritas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

13.1 - À detentora da Ata total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida da Ata de registro de preços, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do item 13.1, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

13.4 - O atraso injustificado no início da entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

13.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.6 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora da Ata por danos causados à Contratante.

13.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

13.8 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2- Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

14.3- Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela detentora da Ata.

14.4- Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

14.5-A detentora da Ata se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

14.6 - Integram esta Ata de Registro de Preços o edital de Pregão Presencial n.º **XX/2021** e seus anexos, as propostas das empresas classificadas em 1º(s) lugares, respectivamente, no certame supra numerado.

14.7 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora da Ata de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO

15.1. A Administração indicará como gestor do Contrato o senhor **XXXXXX**, dentro dos padrões determinados pela Lei n.º 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos artigos 78 e 88 da Lei n.º 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANÁLISE JURÍDICA

16.1 - A minuta da presente Ata de Registro de Preços foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura, conforme determina a Legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Comarca de Paranapanema, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 1.261/2013e demais normas aplicáveis.

Paranapanema, de de 2021.

**Prefeitura Municipal de Paranapanema
CONTRATANTE**

**Empresas
DETENTORA DA ATA**

Testemunhas:

1)

2)



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO VIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 09/2021

Encerramento: **16 de abril de 2021 - às 14h00min**

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713 - 9200 ou e-mail: danila.compras@paranapanema.sp.gov.br

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.paranapanema.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 09/2021.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura/Carimbo empresa



ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema

CONTRATADO:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de produtos alimentícios para a distribuição de 30.000 (trinta mil) kits de alimentação para os alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual deste Município.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal Estância Turística de Paranapanema

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Licitações e Contratos

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____ Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____ E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____ Assinatura: _____

